REQUERIMENTO N° 011/2022

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Eduardo Print Júnior
Presidente Câmara Municipal Divinópolis

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado ao gabinete dessa vereadora pela excelentíssima Secretária de Governo, juntamente com a Secretaria responsável, relatório com as seguintes informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº: 8356/2017, que dispõe sobre a coleta, transporte e destinação final de óleos utilizados na fritura de alimentos no município de Divinópolis:

- Quais medidas educativas foram realizadas no ano de 2021 em consonância com o Programa de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras vegetais ou animais, de uso doméstico ou industrial (artigo 2º da Lei 8356/2017)?
- Quais medidas de incentivo a práticas de preservação do meio ambiente e de geração de emprego e renda foram implementadas no município no ano de 2021, em consonância com o Programa de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras vegetais ou animais, de uso doméstico ou industrial (artigo 2º da Lei 8356/17)?
- Quais políticas públicas para o desenvolvimento do Programa de Tratamento e Reciclagem de óleos e gorduras vegetais ou animais, de uso doméstico ou industrial, foram implementadas no ano de 2021, buscando a otimização das ações governamentais e a participação do empresariado e das organizações sociais na aplicação da Lei Municipal n. 8356/17? Existe previsão de novas políticas a serem implementadas no ano de 2022? (artigo 3º da Lei 8356/2017)
- Quantos e quais são os postos de coleta de óleos e gorduras vegetais ou animais, de uso doméstico ou industrial no município? Estes postos de coleta são divulgados para a sociedade por qual meio?

JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica tendo em vista que a Lei Municipal nº 8356, vigente no município desde o ano de 2017, que dispõe sobre a coleta, transporte e destinação final de óleos utilizados na fritura de alimentos no município de Divinópolis, institui o Programa de Tratamento e Reciclagem de óleos e gorduras vegetais ou animais, de uso doméstico ou industrial, incluindo medidas educativas e incentivos a serem implementados no município, além de determinar que no prazo máximo de 90 dias a partir da publicação, o executivo deveria regulamentar a lei 8356/17, indicando os postos de coleta de óleos e gorduras em escolas, restaurantes, supermercados e postos voluntários.

Assim, visando fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal 8356/17 é que se faz necessário o presente requerimento.

Lohanna França
Vereadora da Bancada do Cidadania